SEXTA | 14/06/2024
EDIÇÃO 653
ANO 04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
SEXTA | 14/06/2024

TURISMO

Tupã Junina será realizado de 26 a 29 de junho

Decorações típicas já estão sendo montadas na Praça da Bandeira



O mês junino já começou e a Prefeitura de Tupã definiu a data de realização do Tupã Junina 2024.

A tradicional festa da cidade acontecerá do dia 26 ao dia 29 de junho na Praça da Bandeira, com inúmeras atrações para toda a família.

A equipe da secretaria municipal de Turismo já iniciou a montagem de algumas decorações juninas na Praça da Bandeira. e em breve finalizará toda a estrutura.

No local serão montados espaços com temática junina para fotos, corredores iluminados, além de toda a quermesse em frente à Matriz de São Pedro. Segundo a Pasta responsável as atrações artísticas que se apresentarão no Espaço Cultural “Zé Pretinho” ainda serão divulgadas.

ESPORTE

Inscrições para voluntários dos Jogos Regionais terminam nesta sexta

Comitê Organizador vai definir locais de atuação de voluntários após Congresso técnico

As inscrições para ser voluntário dos 66º Jogos Regionais terminam nesta sexta-feira (14) e podem ser feitas através do site da prefeitura ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, à Rua Paiaquás, nº 209 – setor responsável pela Central do Voluntariado.

Podem se inscrever qualquer pessoa maior de idade e alunos de cursos superiores das faculdades de Tupã, que também foram convidados.

“A distribuição dos locais onde os voluntários farão o apoio será definida partir de 18 de junho, após a realização do Congresso Técnico”, explicou a coordenadora técnicado Comitê Organizador, Regiane Oliveira Lisboa.

O Congresso Técnico serve para o Comitê apresentar um panorama da organização dos Jogos, incluindo o chaveamento das 23 modalidades que serão disputadas: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Biribol, Bocha, Capoeira, Ciclismo, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Malha, Natação, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôleibol de Praia e Xadrêz.

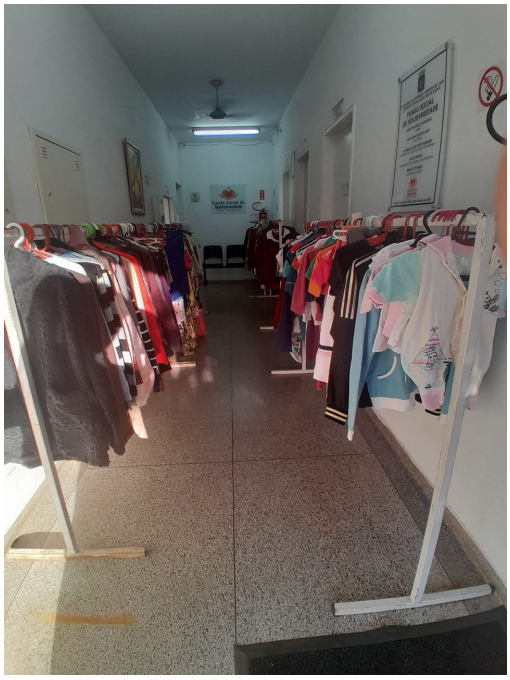
As competições terão início em 24 dias, no período de 8 a 18 de julho e vão mobilizar mais de 5 mil atletas, diretores, treinadores e colaboradores de 65 municípios das 7ªs Regiões Esportivas (Marília e de Presidente Prudente).



INICIATIVA

Colégio Adventista e Cabonnet fazem grande doação à Campanha do Agasalho

Peças doadas já estão sendo entregues às famílias que procurarem o Fundo Social de Solidariedade



Nesta semana a Prefeitura de Tupã, por meio do Fundo Social de Solidariedade recebeu dezenas de peças de roupas para a Campanha do Agasalho 2024. A doação foi feita pelo Colégio Adventista e pela empresa Cabonnet, que se uniram para ajudar as pessoas que mais precisam.

Segundo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pela grande quantidade de peças doadas, as equipes da Pasta estão separando e organizando as peças aos poucos, mas as famílias que precisarem de agasalhos já podem ir até o Fundo para escolherem a quantidade necessária que estão nas araras.

A Campanha do Agasalho 2024, lançada na última sexta-feira (07), tem como principal objetivo fornecer agasalhos e cobertores às famílias que necessitam de ajuda, bem como pessoas em situação de rua.

Para contribuir com a Campanha do Agasalho 2024 os interessados poderão levar as peças até o Fundo Social de Solidariedade, localizado na rua Paiaquas, 609.

Outros pontos com caixas de arrecadação são:

•Paço Municipal (Praça da Bandeira, 800)
•Tiro de Guerra (Av. Tapuias, 830)
•ACIT (Praça da Bandeira, 373)
•Instituto Federal (Av. dos Universitários, 145)
•Faculdades FADAP FAP (R. Mandaguaris, 1.010)
•Faculdades FACCAT (R. Caingangs, 171-133)
•Escola Municipal João Geraldo Iori (Rua Ângelo Servilha Romero, 150)

A Campanha do Agasalho 2024 seguirá recebendo doações até o final do mês de junho com diversos pontos de arrecadação para facilitar a doação de quem pode contribuir

ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP.

Deste modo, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Secretaria de Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna pública a realização do EDITAL Nº 005/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 2.627 de 18 de julho de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O presente chamamento, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã, tem por objetivo o incentivo cultural aos profissionais e grupos de cultura.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de chamamento público simplificado é destinado a seleção de até 03 (três) projetos, no valor de 1.000,00 cada um, para o fomento da produção audiovisual – VIDEOCLIPE –, de acordo com o inciso I do artigo 6º e utilização

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

de recursos em despesas operacionais conforme Capítulo X do Decreto nº 11.525/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tupã.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 3.000,00 (três mil reais) divididos entre as categorias de apoio Produção de videoclipes.

2.1.2 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais (música, dança, teatro e congêneres) com duração de, no mínimo 1:30 (um minuto e meio) e, no máximo 3:00 (três minutos).

2.2 O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e, ainda, envolvendo a dança, o teatro e congêneres, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tupã - SP há pelo menos 12 (doze) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 8.6 do presente neste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção,

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Pontos de Cultura certificados pelo Programa Cultura Viva.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I Pessoas que sejam Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda aquelas que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidor da Prefeitura da Estância Turística de Tupã – SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

II - Empresas, cujos representantes legais sejam Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda tiver atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidor da Prefeitura da Estância Turística de Tupã – SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

III - Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, bem assim seus, parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

IV - Empresas que mantenham contratos de fornecimento de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

V – Proponentes que já foram contemplados e receberam o recurso na primeira edição deste edital.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando trabalhar diretamente na formatação do presente edital, ou se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

4.6 Está vetada a participação de todo o proponente que estiver em débito com a Secretaria Municipal de Cultura quanto ao pagamento da contrapartida e/ou prestação de contas de editais anteriores.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Grupos e/ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

III – Grupos e/ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 de junho de 2025 até o dia 15 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio interessado, com a apresentação da documentação exigida no item 8 e seguintes que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Tamoios, 1650, Centro, acima do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, de forma presencial.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (14) 3491-5013, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (14) 3491-5013.

7.1.3 Não será aceita mais de uma inscrição nesta modalidade – VIDOCLIPE I.

8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

8.1 PESSOA JURÍDICA: Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;

b) Cópia do CPF do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;

c) Cópia do comprovante de endereço no qual o CNPJ está sediado;

d) Cópia do cartão de CNPJ, com indicação do CNAE;

e) Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme Anexo XII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

f) Termo de Compromisso de Participação, para caso o proponente seja contemplado, conforme modelo previsto no Anexo XIII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

g) Termo de Declaração de Atuação no ramo Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo XIV, assinada pelo responsável;

h) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

i) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

k) Declaração de sede da empresa conforme Anexo X.

l) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme Anexo IX.

m)DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XV; e

n) Declaração de ciência sobre o Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais, conforme Anexo XI.

o) Cerificação de Ponto de Cultura (obrigatório apenas aos proponentes que se identificarem como Ponto de Cultura).

II - Envelope 02 – PROJETO

a) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, conforme Anexo I, detalhando o conteúdo da proposta.

b) Currículo completo do proponente, em formato livre. - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.

c) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Tupã a pelo menos 01 (um) ano, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 PESSOA FÍSICA/GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA: Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO

a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

b) Cópia do CPF do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

c) Cópia do comprovante de endereço do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo, assim como o Anexo X devidamente preenchido pelo responsável;

d) Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme Anexo XII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

e) Termo de Compromisso de Participação, conforme modelo previsto no Anexo XIII, devidamente preenchida e assinada pelo proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

f) Termo de Declaração de Atuação Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo XIV, assinada pelo proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

g) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

h) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme Anexo IX.

i) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XV.

j) Declaração de ciência sobre o Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais, conforme Anexo XI.

II - Envelope 02 – PROJETO

a) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, conforme Anexo I, detalhando o conteúdo da proposta.

b) Currículo completo do proponente, em formato livre. - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.

c) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Tupã a pelo menos 01 (um) ano, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas;

8.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos e nem documentos com prazo de validade vencido;

8.5 - O proponente que apresentar documentação exigida de forma incompleta, com alguma irregularidade e/ou rasura será automaticamente desclassificado.

8.6 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.7 – Os envelopes devem ser identificados com as informações do proponente, do projeto e do edital, necessárias à sua identificação, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 15 de dezembro de 2024 impreterivelmente.

12. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE RETRIBUIÇÃO

12.1 - O valor total de retribuição à execução dos projetos previstos no presente Edital é de R$ 3.000,00 (três mil reais) que serão distribuídos a um total 03 (três) propostas aprovadas, conforme item 1.3.

12.1.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código da Ficha:	590
Órgão	02 PODER EXECUTIVO
Unidade:	24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação:	13.392.1300.2236.00003.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
Saldo Orçamentário:	R$ R$ 72.116,28 - SETENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

Código da Ficha : 591
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação 13.392.1300.2236.00003.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
Saldo Orçamentário: R$ 25.907,02 - VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS

Código da Ficha : 592
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação: 13.392.1300.2236.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário: R$ R$ 15.173,33 - QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.

12.2 - O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final nos meios de divulgação oficiais do município, apurado pela Comissão de Avaliação e Seleção, e será depositado pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã na conta corrente especificada no ato de inscrição do projeto, conforme item 8.1, subitem “e”.

12.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, caso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

13 - **DA SELEÇÃO**

13.1 – A DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, instituída pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeada mediante o Decreto 9.243 de 18.11.2021 será responsável pela análise das propostas.

13.1.1 – O acompanhamento, orientação e documentação dos processos de avaliação será de responsabilidade da DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA que estará subordinada a DIREÇÃO GERAL DO FUNDO, ambas instituídas pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeadas mediante o Decreto 8.824 de 28.07.2020.

13.2 - A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

I - ETAPA 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas; será analisado o primeiro envelope, referente à documentação, observando o supracitado item 8.1 e 8.2, se constatado irregularidades, o proponente será automaticamente desclassificado.

II - ETAPA 2 - Análise das candidaturas admitidas.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

13.2.1 – A abertura do primeiro envelope a fim de deferir ou vetar a participação do projeto, dar-se-á em sessão pública, convocada ao primeiro dia útil após o encerramento das inscrições pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e pela Comissão de Avaliação e Seleção.

13.3 - As propostas inscritas serão submetidas à análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO para validação dos documentos enviados pelos proponentes.

13.4 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do MÉRITO CULTURAL das propostas concorrentes, por meio de Critérios de Avaliação inclusos no ANEXO II, e, também, por CRITERIOS TÉCNICOS escolhendo as melhores, segundo os critérios de seleção abaixo listados:

13.5 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO

CRITERIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO PESO X PONTOS
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social	6	0 a 5	0 a 30
II. relevância artística e cultural	5	0 a 5	0 a 25
III. viabilidade de execução	4,5	0 a 5	0 a 22,5
IV. capacidade técnico-operacional do proponente	4,5	0 a 5	0 a 22,5
PONTUAÇÃO MAXIMA			100

13.5.1 - Os proponentes serão classificados analisando-se os CRITÉRIOS TÉCNICOS e o MÉRITO CULTURAL da proposta apresentada.

13.5.2 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO adotará em suas avaliações os seguintes critérios objetivos:

I - avaliação das 3 (três) dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social - peso 6,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 30.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

II - relevância artística e cultural - peso 5,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 25;

III - viabilidade de execução - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

13.5.2.1 - A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação dos CRITÉRIOS TÉCNICOS e a pontuação de MÉRITO CULTURAL – vide ANEXO II.

13.5.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos.

13.5.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios I, II, III, ou IV, constante do item 13.5.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13.5.2.3 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social) da tabela 13.5. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela.

13.5.2.3.1 - Persistindo o empate será utilizado o critério de premiação ao proponente e/ou representante mais velho.

13.6 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os valores de prêmios definidos, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

13.6.1 - A lista final de suplentes será composta pelas propostas selecionadas em todas as categorias respeitando a pontuação total obtida.

13.7 - Na hipótese de constatação futura de irregularidades, ou de não atendimento aos critérios estabelecidos neste edital por parte dos proponentes inicialmente contemplados, serão convocadas e contratadas as propostas suplentes com a maior pontuação.

13.8 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

13.9 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura de Tupã.

13.10 - O RECURSO deverá ser protocolado in loco na Secretaria de Cultura de Tupã das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas do último dia do prazo estabelecido no item 13.9.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

13.11 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e respondido, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 13.10. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame. O candidato poderá obter a sua resposta por escrito, in loco, na Secretaria de Cultura de Tupã até às 17h do último dia do prazo.

13.11.1 - Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por outros meios que não sejam protocolados na Secretaria de Cultura de Tupã.

13.12 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação das propostas classificadas, e propostas suplentes classificadas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Tupã.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Tupã representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 15 (dias) dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

14.4 Haverá incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

14.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após a divulgação da relação de contemplados no Diário Oficial do Município, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17 - **DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES**

17.1 – Fica o proponente obrigado a cumprir estritamente os prazos e termos da Proposta apresentada e classificada.

17.2 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

18 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

Etapa	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	14/06/2024
2	Período de inscrições (presencial)	14/06/2024 a 15/07/2024
3	Abertura e conferência de documentação	16/07/2024
4	Publicação dos Habilitados e Inabilitados	17/07/2024
5	Análise de Análise de Mérito Cultural e Critérios Técnicos	18/07/2024 a 25/07/2024
6	Divulgação no Diário Oficial	26/07/2024
7	Período de recurso	29/07/2024 a 30/07/2024
8	Publicação das propostas homologadas	31/07/2024
9	Prazo para assinatura dos Termos de Execução Cultural - de	01/08/2024 a 08/08/2024
10	Prazo para pagamento do recurso	31/12/2024
11	Prazo para realização das Contrapartidas	31/12/2024
12	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19.2 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

19.3 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, pelo período de 01 ano da execução da contrapartida com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

19.4 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura junto com a Comissão de Avaliação e Seleção.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã-SP para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

19.6 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã disponibilizará gratuitamente o este Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: https://www.tupa.sp.gov.br/ ; e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado através do endereço eletrônico: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa .

19.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Tupã - SP no pleito de novos recursos oriundos de outros editais da Lei Paulo Gustavo em nível federal, estadual e/ou municipal, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.09 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
Anexo II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – MÉRITO CULTURAL;
Anexo III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
Anexo IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
Anexo V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO COLETIVO;
Anexo VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
Anexo VIII – MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE;
Anexo IX – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
Anexo X – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO – SEDE DA EMPRESA;
Anexo XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE ECAD;
Anexo XII – DADOS CA CONTA BANCÁRIA;
Anexo XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;
Anexo XIV – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL;
Anexo XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DA CF.

Tupã, 14 de junho de 2024.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

Caio Kanji Pardo Aoqui
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – CAPACITAÇÃO PARA AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP.

Deste modo, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Secretaria de Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna pública a realização do EDITAL Nº 006/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – CAPACITAÇÃO PARA AUDIOVISUAL, edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 2.627 de 18 de julho de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O presente chamamento, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã, tem por objetivo o incentivo cultural aos profissionais e grupos de cultura.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de chamamento público simplificado é destinado a seleção de até 04 (quatro) projetos, no valor de R$5.000,00 cada um, para a Realização de

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual, de acordo com o inciso III do artigo 6º e utilização de recursos em despesas operacionais conforme Capítulo X do Decreto nº 11.525/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tupã.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos entre as categorias de apoio Produção Audiovisual.

2.1.2 Para este edital, entende-se como Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual, a realização de: Wokshops, palestras, cursos, oficinas, etc.

2.2 O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e, ainda, envolvendo a dança, o teatro e congêneres, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tupã - SP há pelo menos 12 (doze) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 8.6 do presente neste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção,

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Pontos de Cultura certificados pelo Programa Cultura Viva.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I Pessoas que sejam Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda aquelas que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidor da Prefeitura da Estância Turística de Tupã – SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

II - Empresas, cujos representantes legais sejam Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda tiver atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidor da Prefeitura da Estância Turística de Tupã – SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

III - Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, bem assim seus, parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

IV - Empresas que mantenham contratos de fornecimento de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

V – Proponentes que já foram contemplados e receberam o recurso na primeira edição deste edital.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando trabalhar diretamente na formatação do presente edital, ou se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

4.6 Está vetada a participação de todo o proponente que estiver em débito com a Secretaria de Cultura quanto ao pagamento da contrapartida e/ou prestação de contas de editais anteriores.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Grupos e/ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

III – Grupos e/ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 de junho de 2025 até o dia 15 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio interessado, com a apresentação da documentação exigida no item 8 e seguintes que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Tamoios, 1650, Centro, acima do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, de forma presencial.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (14) 3491-5013, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (14) 3491-5013.

7.1.3 Não será aceita mais de uma inscrição nesta modalidade – CAPACITAÇÃO DO AUDIOVISUAL.

8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

8.1 PESSOA JURÍDICA: Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO

a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;

b) Cópia do CPF do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;

c) Cópia do comprovante de endereço no qual o CNPJ está sediado;

d) Cópia do cartão de CNPJ, com indicação do CNAE;

e) Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme Anexo XII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

f) Termo de Compromisso de Participação, para caso o proponente seja contemplado, conforme modelo previsto no Anexo XIII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

g) Termo de Declaração de Atuação no ramo Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo XIV, assinada pelo responsável;

h) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

i) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

k) Declaração de sede da empresa conforme Anexo X.

l) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme Anexo IX.

m)DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XV; e

n) Declaração de ciência sobre o Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais, conforme Anexo XI.

o) Certificado de ponto de cultura (obrigatório apenas aos proponentes que se apresentarem como ponto de cultura).

II - Envelope 02 – PROJETO

a) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, conforme Anexo I, detalhando o conteúdo da proposta.

b) Currículo completo do proponente, em formato livre. - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.

c) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Tupã a pelo menos 01 (um) ano, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos,

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

8.2 PESSOA FÍSICA/GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA: Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO

a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

b) Cópia do CPF do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

c) Cópia do comprovante de endereço do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo, assim como o Anexo X devidamente preenchido pelo responsável;

d) Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme Anexo XII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

e) Termo de Compromisso de Participação, conforme modelo previsto no Anexo XIII, devidamente preenchida e assinada pelo proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

f) Termo de Declaração de Atuação Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo XIV, assinada pelo proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

g) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

h) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme Anexo IX.

i) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XV.

j) Declaração de ciência sobre o Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais, conforme Anexo XI.

II - Envelope 02 – PROJETO

a) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, conforme Anexo I, detalhando o conteúdo da proposta.

b) Currículo completo do proponente, em formato livre. - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.

c) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Tupã a pelo menos 01 (um) ano, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas;

8.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos e nem documentos com prazo de validade vencido;

8.5 - O proponente que apresentar documentação exigida de forma incompleta, com alguma irregularidade e/ou rasura será automaticamente desclassificado.

8.6 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.7 – Os envelopes devem ser identificados com as informações do proponente, do projeto e do edital, necessárias à sua identificação, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 15 de dezembro de 2024 impreterivelmente.

12. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE RETRIBUIÇÃO

12.1 - O valor total de retribuição à execução dos projetos previstos no presente Edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão distribuídos a um total 06 (seis) propostas aprovadas, conforme item 1.3.

12.1.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código da Ficha:	590
Órgão	02 PODER EXECUTIVO
Unidade:	24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação:	13.392.1300.2236.00003.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
Saldo Orçamentário:	R$ R$ 72.116,28 - SETENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

Código da Ficha :	591
Órgão	02 PODER EXECUTIVO
Unidade:	24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação:	13.392.1300.2236.00003.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
Saldo Orçamentário:	R$ 25.907,02 - VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS

Código da Ficha :	592
Órgão	02 PODER EXECUTIVO
Unidade:	24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação:	13.392.1300.2236.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo Orçamentário:	R$ R$ 15.173,33 - QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E TRêS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.

12.2 - O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final nos meios de divulgação oficiais do município, apurado pela Comissão de Avaliação e Seleção, e será depositado pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã na conta corrente especificada no ato de inscrição do projeto, conforme item 8.1, subitem “e”.

12.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, caso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

13 - **DA SELEÇÃO**

13.1 – A DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, instituída pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeada mediante o Decreto 9.243 de 18.11.2021 será responsável pela análise das propostas.

13.1.1 – O acompanhamento, orientação e documentação dos processos de avaliação será de responsabilidade da DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA que estará subordinada a DIREÇÃO GERAL DO FUNDO, ambas instituídas pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeadas mediante o Decreto 8.824 de 28.07.2020.

13.2 - A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

I - ETAPA 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas; será analisado o primeiro envelope, referente à documentação, observando o supracitado item 8.1 e 8.2, se constatado irregularidades, o proponente será automaticamente desclassificado.

II - ETAPA 2 - Análise das candidaturas admitidas.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

13.2.1 – A abertura do primeiro envelope a fim de deferir ou vetar a participação do projeto, dar-se-á em sessão pública, convocada ao primeiro dia útil após o encerramento das inscrições pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e pela Comissão de Avaliação e Seleção.

13.3 - As propostas inscritas serão submetidas à análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO para validação dos documentos enviados pelos proponentes.

13.4 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do MÉRITO CULTURAL das propostas concorrentes, por meio de Critérios de Avaliação inclusos no ANEXO II, e, também, por CRITERIOS TÉCNICOS escolhendo as melhores, segundo os critérios de seleção abaixo listados:

13.5 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO

CRITERIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO PESO X PONTOS
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social	6	0 a 5	0 a 30
II. relevância artística e cultural	5	0 a 5	0 a 25
III. viabilidade de execução	4,5	0 a 5	0 a 22,5
IV. capacidade técnico-operacional do proponente	4,5	0 a 5	0 a 22,5
PONTUAÇÃO MAXIMA			100

13.5.1 - Os proponentes serão classificados analisando-se os CRITÉRIOS TÉCNICOS e o MÉRITO CULTURAL da proposta apresentada.

13.5.2 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO adotará em suas avaliações os seguintes critérios objetivos:

I - avaliação das 3 (três) dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social - peso 6,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 30.

II - relevância artística e cultural - peso 5,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 25;

III - viabilidade de execução - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

13.5.2.1 - A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação dos CRITÉRIOS TÉCNICOS e a pontuação de MÉRITO CULTURAL – vide ANEXO II.

13.5.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos.

13.5.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios I, II, III, ou IV, constante do item 13.5.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13.5.2.3 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social) da tabela 13.5. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela.

13.5.2.3.1 - Persistindo o empate será utilizado o critério de premiação ao proponente e/ou representante mais velho.

13.6 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os valores de prêmios definidos, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

13.6.1 - A lista final de suplentes será composta pelas propostas selecionadas em todas as categorias respeitando a pontuação total obtida.

13.7 - Na hipótese de constatação futura de irregularidades, ou de não atendimento aos critérios estabelecidos neste edital por parte dos proponentes inicialmente contemplados, serão convocadas e contratadas as propostas suplentes com a maior pontuação.

13.8 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

13.9 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura de Tupã.

13.10 - O RECURSO deverá ser protocolado in loco na Secretaria de Cultura de Tupã das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas do último dia do prazo estabelecido no item 13.9.

13.11 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e respondido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 13.10. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame. O candidato poderá obter a sua resposta por escrito, in loco, na Secretaria de Cultura de Tupã até às 17h do último dia do prazo.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

13.11.1 - Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por outros meios que não sejam protocolados na Secretaria de Cultura de Tupã.

13.12 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação das propostas classificadas, e propostas suplentes classificadas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Tupã.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Tupã representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 15 (dias) dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

14.4 Haverá incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

14.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 19 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17 - **DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES**

17.1 – Fica o proponente obrigado a cumprir estritamente os prazos e termos da Proposta apresentada e classificada.

17.2 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

Etapa	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	14/06/2024
2	Período de inscrições (presencial)	14/06/2024 a 15/07/2024
3	Abertura e conferência de documentação	16/07/2024
4	Publicação dos Habilitados e Inabilitados	17/07/2024
5	Análise de Análise de Mérito Cultural e Critérios Técnicos	18/07/2024 a 25/07/2024
6	Divulgação no Diário Oficial	26/07/2024

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

7	Período de recurso	29/07/2024 a 30/07/2024
8	Publicação das propostas homologadas	31/07/2024
9	Prazo para assinatura dos Termos de Execução Cultural - de	01/08/2024 a 08/08/2024
10	Prazo para pagamento do recurso	31/12/2024
11	Prazo para realização das Contrapartidas	31/12/2024
12	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19.2 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

19.3 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, pelo período de 01 ano da execução da contrapartida com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

19.4 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura junto com a Comissão de Avaliação e Seleção.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã-SP para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

19.6 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã disponibilizará gratuitamente o este Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: https://www.tupa.sp.gov.br/ ; e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado através do endereço eletrônico: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa .

19.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Tupã - SP no pleito de novos recursos oriundos de outros editais da Lei Paulo Gustavo em nível federal, estadual e/ou municipal, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

19.09 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
Anexo II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – MÉRITO CULTURAL;
Anexo III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
Anexo IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
Anexo V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO COLETIVO;
Anexo VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
Anexo VIII – MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE;
Anexo IX – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
Anexo X – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO – SEDE DA EMPRESA;
Anexo XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE ECAD;
Anexo XII – DADOS CA CONTA BANCÁRIA;
Anexo XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;
Anexo XIV – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL;
Anexo XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DA CF.

Tupã, 14 de junho de 2024.

Caio Kanji Pardo Aoqui
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã - Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MOBILIDADE ARTÍSTICA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP.

Deste modo, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Secretaria de Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna pública a realização do EDITAL Nº 007/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MOBILIDADE ARTÍSTICA, edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 2.627 de 18 de julho de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O presente chamamento, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã, tem por objetivo o incentivo cultural aos profissionais e grupos de cultura.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de chamamento público simplificado é destinado a seleção de até 52 (cinquenta e dois) projetos, no valor de R$1.385,00 cada um, para

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

desenvolvimento de ações culturais, nas seguintes áreas: Música, Dança, Teatro, Artesanato e Tradições, Matriz Africana ou Indígena, Cultura Popular, Circo, Capoeira, Feiras e Saraus Literários, Contação de Histórias e Outros, de acordo com o artigo 8º e utilização de recursos em despesas operacionais conforme Capítulo X do Decreto nº 11.525/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tupã.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 72.020,00 (setenta e dois mil e vinte reais) divididos entre as categorias culturais.

2.1.2 Para este edital, entende-se como ação cultural: apresentações, oficinas, saraus, contação de história, etc.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tupã - SP há pelo menos 12 (doze) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 8.6 do presente neste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Pontos de Cultura certificados pelo Programa Cultura Viva.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I Pessoas que sejam Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda aquelas que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidor da Prefeitura da Estância Turística de Tupã – SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

II - Empresas, cujos representantes legais sejam Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda tiver atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidor da Prefeitura da Estância Turística de Tupã – SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

III - Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, bem assim seus, parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

IV - Empresas que mantenham contratos de fornecimento de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

V – Proponentes que já foram contemplados e receberam o recurso na primeira edição deste edital.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando trabalhar diretamente na formatação do presente edital, ou se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

4.6 Está vetada a participação de todo o proponente que estiver em débito com a Secretaria de Cultura quanto ao pagamento da contrapartida e/ou prestação de contas de editais anteriores.

5. COTAS

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Grupos e/ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Grupos e/ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 de junho de 2025 até o dia 15 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio interessado, com a apresentação da documentação exigida no item 8 e seguintes que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Tamoios, 1650, Centro, acima do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, de forma presencial.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (14) 3491-5013, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (14) 3491-5013.

7.1.3 Não será aceita mais de uma inscrição nesta modalidade – VIDOCLIPE II.

8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

8.1 PESSOA JURÍDICA: Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO

a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

b) Cópia do CPF do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;

c) Cópia do comprovante de endereço no qual o CNPJ está sediado;

d) Cópia do cartão de CNPJ, com indicação do CNAE;

e) Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme Anexo XII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

f) Termo de Compromisso de Participação, para caso o proponente seja contemplado, conforme modelo previsto no Anexo XIII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

g) Termo de Declaração de Atuação no ramo Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo XIV, assinada pelo responsável;

h) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

i) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

k) Declaração de sede da empresa conforme Anexo X.

l) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme Anexo IX.

m)DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XV; e

n) Declaração de ciência sobre o Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais, conforme Anexo XI.

o) Certificado de Ponto de Cultura (obrigatório apenas aos proponentes que se apresentarem como ponto de cultura).

II - Envelope 02 – PROJETO

a) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, conforme Anexo I, detalhando o conteúdo da proposta.

b) Currículo completo do proponente, em formato livre. - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.

c) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Tupã a pelo menos 01 (um) ano, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 PESSOA FÍSICA/GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA: Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO

a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

b) Cópia do CPF do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

c) Cópia do comprovante de endereço do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo, assim como o Anexo X devidamente preenchido pelo responsável;

d) Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme Anexo XII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

e) Termo de Compromisso de Participação, conforme modelo previsto no Anexo XIII, devidamente preenchida e assinada pelo proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

f) Termo de Declaração de Atuação Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo XIV, assinada pelo proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;

g) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

h) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme Anexo IX.

i) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XV.

j) Declaração de ciência sobre o Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais, conforme Anexo XI.

II - Envelope 02 – PROJETO

a) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, conforme Anexo I, detalhando o conteúdo da proposta.

b) Currículo completo do proponente, em formato livre. - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.

c) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Tupã a pelo menos 01 (um) ano, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

8.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos e nem documentos com prazo de validade vencido;

8.5 - O proponente que apresentar documentação exigida de forma incompleta, com alguma irregularidade e/ou rasura será automaticamente desclassificado.

8.6 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.7 – Os envelopes devem ser identificados com as informações do proponente, do projeto e do edital, necessárias à sua identificação, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 15 de dezembro de 2024 impreterivelmente.

12. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE RETRIBUIÇÃO

12.1 - O valor total de retribuição à execução dos projetos previstos no presente Edital é de R$ 145.521,28 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) que serão distribuídos a um total 105 (cento) propostas aprovadas, conforme item 1.3.

12.1.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código da Ficha:	590
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO
Unidade:	24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação:	13.392.1300.2236.00003.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
Saldo Orçamentário:	R$ R$ 72.116,28 - SETENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

Código da Ficha :	591
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO
Unidade:	24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação:	13.392.1300.2236.00003.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
Saldo Orçamentário:	R$ 25.907,02 - VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS

Código da Ficha :	592
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO
Unidade:	24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação:	13.392.1300.2236.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo Orçamentário:	R$ R$ 15.173,33 - QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E TRêS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.

12.2 - O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final nos meios de divulgação oficiais do município, apurado pela Comissão de Avaliação e Seleção, e será depositado pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã na conta corrente especificada no ato de inscrição do projeto, conforme item 8.1, subitem “e”.

12.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, caso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

13 - **DA SELEÇÃO**

13.1 – A DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, instituída pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeada mediante o Decreto 9.243 de 18.11.2021 será responsável pela análise das propostas.

13.1.1 – O acompanhamento, orientação e documentação dos processos de avaliação será de responsabilidade da DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA que estará subordinada a DIREÇÃO GERAL DO FUNDO, ambas instituídas pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeadas mediante o Decreto 8.824 de 28.07.2020.

13.2 - A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

I - ETAPA 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas; será analisado o primeiro envelope, referente à documentação, observando o supracitado item 8.1 e 8.2, se constatado irregularidades, o proponente será automaticamente desclassificado.

II - ETAPA 2 - Análise das candidaturas admitidas.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

13.2.1 – A abertura do primeiro envelope a fim de deferir ou vetar a participação do projeto, dar-se-á em sessão pública, convocada ao primeiro dia útil após o encerramento das inscrições pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e pela Comissão de Avaliação e Seleção.

13.3 - As propostas inscritas serão submetidas à análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO para validação dos documentos enviados pelos proponentes.

13.4 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do MÉRITO CULTURAL das propostas concorrentes, por meio de Critérios de Avaliação inclusos no ANEXO II, e, também, por CRITERIOS TÉCNICOS escolhendo as melhores, segundo os critérios de seleção abaixo listados:

13.5 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO

CRITERIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO PESO X PONTOS
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social	6	0 a 5	0 a 30
II. relevância artística e cultural	5	0 a 5	0 a 25
III. viabilidade de execução	4,5	0 a 5	0 a 22,5
IV. capacidade técnico-operacional do proponente	4,5	0 a 5	0 a 22,5
PONTUAÇÃO MAXIMA			100

13.5.1 - Os proponentes serão classificados analisando-se os CRITÉRIOS TÉCNICOS e o MÉRITO CULTURAL da proposta apresentada.

13.5.2 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO adotará em suas avaliações os seguintes critérios objetivos:

I - avaliação das 3 (três) dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social - peso 6,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 30.

II - relevância artística e cultural - peso 5,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 25;

III - viabilidade de execução - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

13.5.2.1 - A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação dos CRITÉRIOS TÉCNICOS e a pontuação de MÉRITO CULTURAL – vide ANEXO II.

13.5.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos.

13.5.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios I, II, III, ou IV, constante do item 13.5.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13.5.2.3 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social) da tabela 13.5. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela.

13.5.2.3.1 - Persistindo o empate será utilizado o critério de premiação ao proponente e/ou representante mais velho.

13.6 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os valores de prêmios definidos, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

13.6.1 - A lista final de suplentes será composta pelas propostas selecionadas em todas as categorias respeitando a pontuação total obtida.

13.7 - Na hipótese de constatação futura de irregularidades, ou de não atendimento aos critérios estabelecidos neste edital por parte dos proponentes inicialmente contemplados, serão convocadas e contratadas as propostas suplentes com a maior pontuação.

13.8 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

13.9 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura de Tupã.

13.10 - O RECURSO deverá ser protocolado in loco na Secretaria de Cultura de Tupã das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas do último dia do prazo estabelecido no item 13.9.

13.11 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e respondido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 13.10. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame. O candidato poderá obter a sua resposta por escrito, in loco, na Secretaria de Cultura de Tupã até às 17h do último dia do prazo.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

13.11.1 - Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por outros meios que não sejam protocolados na Secretaria de Cultura de Tupã.

13.12 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação das propostas classificadas, e propostas suplentes classificadas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Tupã.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Tupã representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 15 (dias) dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

14.4 Haverá incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

14.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 19 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17 - **DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES**

17.1 – Fica o proponente obrigado a cumprir estritamente os prazos e termos da Proposta apresentada e classificada.

17.2 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

18 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

Etapa	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	14/06/2024
2	Período de inscrições (presencial)	14/06/2024 a 15/07/2024
3	Abertura e conferência de documentação	16/07/2024
4	Publicação dos Habilitados e Inabilitados	17/07/2024
5	Análise de Análise de Mérito Cultural e Critérios Técnicos	18/07/2024 a 25/07/2024
6	Divulgação no Diário Oficial	26/07/2024
7	Período de recurso	29/07/2024 a 30/07/2024
8	Publicação das propostas homologadas	31/07/2024
9	Prazo para assinatura dos Termos de Execução Cultural - de	01/08/2024 a 08/08/2024
10	Prazo para pagamento do recurso	31/12/2024
11	Prazo para realização das Contrapartidas	31/12/2024
12	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19.2 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

19.3 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, pelo período de 01 ano da execução da contrapartida com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

19.4 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura junto com a Comissão de Avaliação e Seleção.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã-SP para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

19.6 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã disponibilizará gratuitamente o este Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: https://www.tupa.sp.gov.br/ ; e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado através do endereço eletrônico: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa .

19.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Tupã - SP no pleito de novos recursos oriundos de outros editais da Lei Paulo Gustavo em nível federal, estadual e/ou municipal, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.09 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
Anexo II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – MÉRITO CULTURAL;
Anexo III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
Anexo IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
Anexo V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO COLETIVO;
Anexo VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
Anexo VIII – MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE;
Anexo IX – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
Anexo X – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO – SEDE DA EMPRESA;
Anexo XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE ECAD;
Anexo XII – DADOS CA CONTA BANCÁRIA;
Anexo XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;
Anexo XIV – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL;
Anexo XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DA CF.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Cultura.

Tupã, 14 de junho de 2024.

Caio Kanji Pardo Aoqui
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

ANEXO Iii

ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:

I – Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

II – Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o inciso I do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural deverão ser objeto de doação para entidades culturais sem fins lucrativos sediadas no município de Tupã – SP, há pelo menos 05 (cinco) anos.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Tupã, sob representação da Subsecretaria Municipal da Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Tupã - SP.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Tupã - SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Subsecretaria de Cultura

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa dos projetos -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tupã - SP -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Tupã - SP	10

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email:
cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Subsecretaria de Cultura

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao cronograma, Objetivos e Justificativas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email:
cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Subsecretaria de Cultura

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email:
cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Subsecretaria de Cultura

L	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ – PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Q	Pontos de Cultura são grupos, coletivos e entidades de natureza ou finalidade cultural que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades, reconhecidos, certificados ou fomentados pelo Ministério da Cidadania por meio dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email:
cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Subsecretaria de Cultura

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email:
cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Subsecretaria de Cultura

Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. • A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email:
cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento dos objetivos do Projeto

Metas integralmente cumpridas:

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

• OBJETIVO 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO 1: [informe como o objetivo foi cumprido]

Objetivos parcialmente cumpridos (SE HOUVER):

• OBJETIVO 2 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO 2: [Informe qual parte do objetivo foi cumprido]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte do objetivo não foi cumprido]

Objetivos não cumpridos (se houver)

• OBJETIVO 3 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque o objetivo não foi cumprido]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/ CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ( )

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – _____, instaurado pela Prefeitura do Município de Tupã que:

a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;

Tupã, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF:

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

( ) Pessoa Física em benefício de Terceiro

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Áreas atingidas por barragem

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s _____

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária/Binárie

( ) Não informar

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Incompleto

( ) Pós Graduação completo

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

2. DADOS DO PROJETO –

*** dispensado o preenchimento na modalidade Pessoa Física em Benefício de Terceiro.**

Nome do Projeto:

1 - Apresentação

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

2 - Objetivos

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

3 - Justificativa

Seja introspectivo e pergunte-se: Onde o meu projeto se encaixará na sociedade? Que "carência" cultural ele visa atender? A qual causa contribuirei com essa iniciativa? A justificativa é composta por argumentos que descreverão a importância da realização do seu projeto cultural e/ou social. Originalidade e pertinência precisam estar inseridos no seu texto de justificativa. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

4 – Ficha Técnica

Montar e gerir uma equipe de projetos é sem dúvidas, uma das etapas mais importantes da sua iniciativa. Aqui, pense nos profissionais que irão compor o seu time e que vão contribuir com a realização do seu projeto. – CAPACIDADE TÉCNICA – Pergunte-se: Que conhecimentos os membros da sua equipe precisam ter para construir o seu projeto cultural e/ou social?.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/ CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim / Não	Sim/ Não	Sim/ Não	

5 – Cronograma

Utilize ferramentas como planilhas digitais (excel ou google drive), quadros, lousas, cadernos e defina o passo a passo que a ser executado para atingir os objetivos do projeto. Pré-produção (Conceito), Produção (Execução) e Pós-produção e Mensuração dos resultados finais. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

6 – Contrapartida

É uma ação ou um conjunto de ações que o proponente deve oferecer em troca do incentivo público que está recebendo por meio do financiamento do seu projeto. A contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com esse apoio. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

7 – Orçamento

As etapas acima vão direcionar a construção do seu orçamento; Deve-se colocar todos os custos para a execução do projeto. Profissionais; Prestadoras de serviço; Locação de equipamentos; Locação de espaço; Compra de materiais; - não duráveis, Materiais de divulgação, etc. Faça planilhas e guarde todos os registros de movimentações. SEJA REALISTA. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

8 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

9 - Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

10 - Estratégia de divulgação

[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

[Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

12 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

13 - Local onde o projeto será executado

[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Previsão do período de execução do projeto

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

Data de início:

Data final:

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS. NA DÚVIDA, RECORRA AO EDITAL]

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Subsecretaria Municipal de Cultura de Tupã, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1) Todos os dados completos;
2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO (preto e/ou pardo) OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica**, ou seja, **sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Tupã, ___ de _____ de 2023

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - _____.

ANEXO XIII

Termo de Compromisso de Participação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: _____

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, residente a Rua _____, nº_____, bairro:_____, CEP:_____, município de _____, comprometo-me executar integralmente a proposta inscrita no edital _____/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - _____, caso venha a ser contemplado como proponente. Venho declarar, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará, cumulativamente, na impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art.5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Tupã, ____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do (a) proponente

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

ANEXO XII

– Declaração de Conta em Banco:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - _____.

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária para parceria proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência no: _____

Conta Corrente no: _____

Tupã, ____de _____ de 2023.

Tupã, ___ de _____ de 2023

_____

Assinatura do (a) proponente

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - _____

ANEXO XIV –

Termo de Declaração de Atuação Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: _____

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, residente a Rua _____, nº_____, bairro:_____, CEP:_____, município de _____, comprometo-me executar integralmente a proposta inscrita no edital ____/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - _____, caso venha a ser contemplado como proponente. Venho declarar, ainda, que exerço ATUAÇÃO CULTURAL na Estância Turística de Tupã-SP, neste município há pelo menos 1 ano, conforme exigido na alínea “f” do item 8.2, inciso I, do aludido edital;

Estou ciente que, se houver qualquer divergência quanto a área de atuação da empresa e a proposta a ser apresentada, a proposta enviada será impedida de concorrer ao edital. (no caso de Pessoa Jurídica)

Tupã, ____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do (a) proponente

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº _____ /2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Tupã - SP.

Tupã, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº _____ /2023 com o projeto intitulado: - _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Tupã - SP.

Tupã, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - _____

ANEXO XV –

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, residente a Rua _____, nº_____, bairro:_____, CEP:_____, município de _____, DECLARO, Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos exceto na condição de aprendiz.

Tupã, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) proponente

OBS. OBRIGATÓRIO APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Subsecretaria de Cultura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO / SEDE DA EMPRESA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ( )

Eu, _____, RG nº:_____, Orgão expedidor: _____, CPF nº: _____, representante da instituição: _____, inscrita sob o CNPJ:_____, DECLARO que sou residente e domiciliado no endereço: Rua: _____, nº_____ bairro: _____, na cidade de _____ - _____. DECLARO ainda, que a supracitada instituição, a qual represento, está sediada no endereço: _____, nº _____, bairro:_____, na Estância Turística de Tupã – SP, para fins de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - _____, há pelo menos dois anos na Estância Turística de Tupã-SP. DECLARO, ainda, que estou ciente de que assumo todas as responsabilidades pela veracidade das informações aqui declaradas e de dos os documentos que acompanham este anexo, assumindo as responsabilidades perante a Lei, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã e Subsecretaria de Cultura, e que em caso de atestada invalidade, estarei sujeito às penalidades e sanções previstas em lei e no presente edital.

Tupã, ___ de _____de 2023.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br

Retificação da publicação dos editais 05,06,07/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). Publicado novamente por ter saído com incorreção do original.

.....